



Aprovado em única discussões  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 28/05/25  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**  
*Casa José Paulo de França*

REQUERIMENTO Nº 118/2025

AUTOR: Kecymar Nathalli dos Santos Silva Pereira – Vereadora

**ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.**

Requeiro na forma regimental e após ouvido o plenário, que seja enviado a Excelentíssima Sra. Prefeita Constitucional deste Município com cópia a Secretária de Educação a seguinte solicitação: **IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA** para os seguintes profissionais da Rede Municipal de Ensino:

- Coordenadores e subgerentes pedagógicos;
- Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Profissionais de apoio escolar (cuidadores e auxiliares);
- Professores da rede regular que atuam com alunos da Educação Especial.

**JUSTIFICATIVA**

Sras., Srs., Vereadores,

A formação continuada é uma ferramenta indispensável para garantir a qualidade do processo educacional e a efetividade das políticas públicas de inclusão. Considerando o aumento da demanda por atendimentos especializados e a diversidade dos estudantes atendidos, torna-se urgente investir na qualificação técnica e pedagógica dos profissionais envolvidos.

Este requerimento encontra **amparo legal** nas seguintes normas:

- **Constituição Federal de 1988**, Art. 205 e 208, inciso III: garante o direito à educação e o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, Art. 58 e seguintes: trata da Educação Especial como modalidade transversal, assegurando atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino;
- **Decreto nº 6.571/2008**: regulamenta o AEE e estabelece a obrigatoriedade da oferta deste serviço no contraturno escolar;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**  
*Casa José Paulo de França*

---

- **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, Art. 28 e seguintes: assegura formação e capacitação de profissionais da educação para atuação inclusiva;
- **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, Meta 4: determina a universalização do atendimento escolar para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Portanto, a presente solicitação visa **fortalecer as práticas pedagógicas inclusivas**, garantir o pleno acesso e permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial, além de valorizar os profissionais que desempenham esse importante papel.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI/PB, EM 14 DE MAIO DE 2025.

**KECYMAR NATHALLI DOS SANTOS SILVA PEREIRA**

**Vereadora**